



TERRA BRASIL

Programa Nacional de
Crédito Fundiário



Ellen Monique Olanchuk,
de Apucarana, é filha de
beneficiários do Crédito Fundiário



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ



SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ



Marcos Junior Brambilla

Presidente

Crédito Fundiário é uma política pública de inclusão social, cujo papel fundamental é dar a oportunidade aos agricultores e aos filhos de agricultores de permanecer no campo. A Fetaep sempre viu no Crédito Fundiário um projeto de vida, que precisa ser pensado em várias dimensões: econômico, social e ambiental. A nossa expectativa é de uma grande retomada deste programa, que passou por algumas alterações, e hoje pode atender melhor a demanda de agricultores e agricultoras que querem ter um pedaço de terra e construir sua história no campo.

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep)

DIRETORIA EXECUTIVA: **Marcos Junior Brambilla** (Presidente), **Alexandre Leal dos Santos** (Secretário Geral), **Ivone Francisca de Souza** (1º Vice-presidente), **José Amauri Denck** (Secretário de Finanças e Administração). Organização: **Daiane Kielt da Silva** (Analista Administrativo) e **Larissa Jedyn** (Jornalista). Projeto Gráfico: **Marcelo Winck** (41.99981-2007). Impressão: **Lunagraf** (41.3045-7565) / tiragem: **3.000**. FETAEP - Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, (41) 3149-9200/(41) 3322-8711 - www.fetaep.org.br - fetaep@fetaep.org.br

A Fetaep e seus sindicatos filiados, junto com a CONTAG têm defendido o Crédito Fundiário. Realizamos grandes enfrentamentos com nossos representantes políticos para que o Programa não fique só no papel nem se perca em meio à burocracia.

Hoje, o sentimento é de que ainda temos muito trabalho pela frente para difundir o Programa, na mobilização das partes e na orientação sobre sua importância e como fazer a adesão a ele. Prezamos pela qualidade dos projetos, pois sabemos que se trata de um plano para a vida toda, com o qual a família poderá desenvolver sua atividade agrícola com trabalho e renda.

E para você, que vai ler este material, queremos fazer um pedido: busque mais informações no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de seu município. Não fique só! Integre este grande quadro de sindicalizados atuante nas decisões.

Afirmamos, com toda certeza, que precisamos continuar lutando para que outras melhorias sejam realizadas. Nosso propósito é melhorar a cada ano, com um Programa cada vez mais adequado à realidade do nosso Estado e dos nossos agricultores e agricultoras familiares.



Alexandre Leal dos Santos

Secretário de Agrária

O que é o Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil?

O Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, conquistado pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR), é uma política pública do Governo Federal, que possibilita aos agricultores familiares e trabalhadores rurais sem-terra ou com acesso precário à terra a aquisição, por meio de financiamento diferenciado e de longo prazo, imóveis rurais para morar e produzir em regime de economia familiar. O Programa também permite o acesso a recursos subsidiados para estruturação produtiva das áreas adquiridas e, desta forma, assegura que milhares de agricultores familiares tenham condições para viver e trabalhar no campo.

Cabe registrar que o crédito fundiário é um programa complementar à reforma agrária, reafirmado inclusive no último decreto, em seu artigo 1º, inciso VI quando diz “o Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, constituído por um conjunto de ações e projetos de reordenação fundiária e de assentamento rural, COMPLEMENTARES À REFORMA AGRÁRIA (...)”. Portanto, o programa não pode ser compreendido como “alternativa” ou “substituto” ao Programa Nacional de Reforma Agrária, que sempre esteve presente na pauta do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

O movimento sindical sempre reivindicou programas de crédito de acesso à terra como política complementar à reforma agrária e fez duras críticas a programas que não atendiam, de fato, ao interesse dos trabalhadores, como foi o caso do programa Banco da Terra.

Desde de 2003, com a participação dos movimentos na elaboração e controle de políticas públicas, o movimento sindical passou a ser protagonista na execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário, sempre mantendo a luta para assegurar qualidade, ampliação e fortalecimento do Programa.



Quais são as linhas de crédito e condições de financiamento?

O Programa conta com três linhas de crédito para atender aos diferentes públicos da agricultura familiar. A linha que o trabalhador poderá acessar depende da região, perfil de renda, patrimônio familiar. São elas:

PNCF Social

Não será operacionalizado no Paraná (Região Norte e área da Sudene)

PNCF Mais

Está liberada no Estado para contratação (demais regiões, exceto Sudene)

PNCF Empreendedor

Linha com risco da operação assumido pela instituição financeira ou compartilhado entre esta e o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, será regulamentada por normativos específicos elaborados em conjunto com as instituições financeiras, com base nas condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural. (Todo o Brasil)

Linhas de financiamento

LINHA	Renda Anual	Patrimônio	Teto	Taxa juros	Pagamento	Bônus
PNCF MAIS	*até R\$ 45.245,30	até R\$ 80 mil	*R\$ 158.358,54	2,5% a.a.	25 anos, com 36 meses de carência	20%
PNCF EMPREENDEDOR	*até R\$ 244.324,00	até R\$ 500 mil		4% a.a.		sem bônus

* A renda anual e o teto de financiamento são atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Mais informações sobre a Linha PNCF MAIS

O valor máximo do empréstimo é de R\$ 158.358,54 mil, com juros de 2,5% ao ano.

- Quando a compra for entre herdeiros, o patrimônio pode chegar a R\$ 100 mil.
- O prazo para pagamento é de 25 anos, com 36 meses de carência para o pagamento da primeira parcela.
 - Os trabalhadores rurais, que efetuarem o pagamento até a data do vencimento, terão direito a um desconto de 20% no valor da prestação.
 - Os candidatos deverão comprovar renda anual bruta familiar e patrimônio em conformidade com a linha PNCF MAIS.

IMPORTANTE: A renda bruta anual é a soma da renda de todos os membros da família nos últimos 12 meses, incluindo a renda líquida de produção agropecuária. Devem ser acrescidos os recursos de Benefícios sociais e previdenciários e demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele.

O MSTTR vem lutando para ampliar os tetos de financiamento, que ainda é baixo em relação aos valores atuais das terras.



Família Olanchuk adquiriu, por meio do PNCF, uma área de 2,4 hectares em Apucarana (Regional Vale do Ivaí da FETAEP). Trabalham na propriedade o casal Ivone e Claudio Olanchuk e também sua filha, Ellen Monique Olanchuk. Além desta política pública, eles também acessaram o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural). Atualmente, produzem hortaliças e, com esta atividade, mantêm o sustento da família.

Quem pode participar do PNCF?

- Trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na atividade rural;
- Agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seja comprovadamente insuficiente para gerar renda capaz de propiciar-lhes o próprio sustento e o de suas famílias;
- Interessados com idade entre 18 (dezoito) até 70 (setenta) anos;
- Jovens de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente emancipados, com averbação no cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

É vedado o acesso ao Programa a:

- Funcionário público, detentor de cargo eletivo ou função pública.
- Tiver sido nos últimos 3 anos, proprietário de área rural superior à propriedade familiar.
- Quem já foi beneficiado por qualquer outro programa de reforma agrária ou de crédito fundiário, inclusive o Banco da Terra.
- F or promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança de imóvel rural superior à dimensão de uma propriedade familiar; e for promitente comprador ou possuidor do direito de ação, ou herança, sobre imóvel rural, exceto quando se tratar de aquisição entre co-herdeiros de imóvel rural objeto de partilha hereditária.

Como comprovar o tempo de experiência na terra?

Os candidatos deverão comprovar 5 (cinco) anos de experiência na atividade rural nos últimos 15 (quinze) anos.

Os jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) anos deverão comprovar 2 (dois) anos de origem na agricultura familiar, como integrante do grupo familiar ou como aluno de escola técnica, dos Centros Familiares de Formação por Alternância, inclusive similares.

IMPORTANTE: o prazo de experiência compreende o trabalho na atividade rural exercido até a data do pedido de empréstimo ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária, praticado como autônomo, empregado, como integrante do grupo familiar ou como aluno de escola técnica agrícola, Centros Familiares de Formação por Alternância, inclusive similares.

Procure o Sindicato do seu município
para calcular sua renda e patrimônio

Quais os imóveis passíveis de aquisição?

Para adquirir uma propriedade pelo Terra Brasil – Programa Nacional de Crédito Fundiário, primeiramente, deve-se atentar para imóveis não passíveis de desapropriação para fins de Reforma Agrária, ou seja, imóveis improdutivos e/ou com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais, ou sujeitos a desapropriação por outros motivos previstos em lei.

O preço deve ser compatível com os preços praticados no mercado local e as condições adequadas com o tipo de exploração pretendida pelos beneficiários

A documentação do proprietário e do imóvel rural devem estar em dia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, possibilitando a transferência legal do imóvel para os beneficiários. Não podem ser financiadas as propriedades que:

- Estejam em unidade de conservação ambiental de proteção integral;
- Estejam em unidades de uso sustentável de domínio público;
- Estejam em área de preservação permanente e reserva legal;
- Estejam em área indígenas (já reconhecidas ou em processo de demarcação);
- Sejam ocupadas por remanescentes de quilombos;
- Não comprovem a cadeia dominial de, no mínimo, vinte anos, respeitando, quando houver, a legislação estadual de terras;
- Possuam área inferior à fração mínima de parcelamento do município;
- Foram vendidas ou compradas nos últimos dois anos;
- Que estão em área de ação discriminatória não encerrada.

Atenção: imóveis que já foram adquiridos pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário podem ser financiados novamente por um novo beneficiário, desde que o antigo financiamento já esteja quitado.

IMPORTANTE: por se tratar de um processo de compra da terra, é importante conferir, com cuidado, toda a documentação do imóvel a ser adquirido, comprovando, dentre outras questões, a legalidade do título e o pagamento dos impostos. Já a documentação pessoal do vendedor e comprador precisam passar por pré-consulta no agente financeiro, para verificar se não há restrições ou pendências cadastrais.



O que pode ser financiado por meio do Programa?

- Aquisição de imóvel rural;
- Investimento de Infraestrutura Básica e produtiva, com limite de recursos de 50% do total do financiamento;
- Despesas acessórias: pagamento dos custos cartoriais, impostos de transferências do imóvel (ITBI) e serviços topográficos;
- Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, sendo até R\$ 2.500,00 para a elaboração do projeto Técnico e até R\$ 7.500,00 para acompanhamento/assessoramento por 5 (cinco) anos.

PRONAF A

Esta linha é destinada exclusivamente aos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – TERRA BRASIL

LIMITE	Prazos e carência	Juros	Bônus
Investimentos em atividades agropecuárias e não agropecuárias. Estruturação dos lotes, até R\$ 30 mil e R\$ 31,500 mil quando incluída a remuneração da assistência técnica	Até 10 anos com 3 anos de carência	0,5 ao ano	Bônus de adimplência de 40% e 42,857% quando incluída a remuneração de assistência técnica

IMPORTANTE: os beneficiários do PNCF - Terra Brasil poderão acessar os diversos programas de apoio, tais como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera e outros programas disponíveis, desde que atendam às necessidades das famílias beneficiadas.



Família Olanchuk – O casal Laercio Olanchuk e Cristina Olanchuk, de Apucarana, em sua propriedade de 4 hectares adquirida pelo PNCF. O casal tem 300 pés de abacate de diversas variedades (margarita, brenda, fortuna quintal), produz e comercializa também paca, laranja e milho.

Passo a passo para acessar o PNCF:

É muito importante buscar o apoio de seu Sindicato, que auxiliará na capacitação inicial, no acompanhamento da elaboração do projeto técnico, garantindo planos sustentáveis, diversificados e que visem a organização das famílias.

Se você se enquadra nas condições de acesso ao programa, siga os passos e veja como financiar um imóvel rural pelo PNCF:

- PASSO 01** Procure o Sindicato de Trabalhadores Rurais de seu município, fale do seu interesse em acessar o PNCF, converse sobre as normas básicas de enquadramento, veja se atende aos critérios para enquadramento no programa;
- PASSO 02** Escolha a Terra pretendida, certifique-se que não há pendências, reúna e organize a documentação da propriedade, sua documentação pessoal e a do vendedor.
- PASSO 03** Com ajuda do Sindicato e do técnico credenciado, elabore seu projeto técnico. É muito importante dialogar com o técnico no momento da elaboração do projeto sobre as atividades que serão exploradas, levando em consideração a sua experiência, a forma de comercialização e o zoneamento agrícola do município. Afinal, é um projeto de vida que está sendo elaborado.
- PASSO 04** O projeto será encaminhado para a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).
- PASSO 05** A documentação será digitalizada pelo Técnico responsável pelo projeto e encaminhada por meio do Serviço Digital - Obter Crédito TERRA BRASIL para os próximos passos.
- PASSO 06** ANÁLISE ESTADUAL: o projeto passará pela análise da Unidade Técnica Estadual – UTE ou UGE do PNCF-Terra;
- PASSO 07** ANÁLISE FEDERAL: o DECRET assume a solicitação e realiza a análise do projeto. Estando tudo certo, autoriza e encaminha a proposta ao agente financeiro.
- PASSO 08** A proposta segue para análise do Banco, que elabora os contratos e encaminha para o cartório.
- PASSO 09** É o momento de assinar o documento de compra e venda no agente financeiro, finalizando o projeto. Em seguida, o banco realiza o pagamento ao vendedor da Terra;
- PASSO 10** O cartório faz os registros dos contratos e da hipoteca.
- PASSO 11** Já com a terra, chegou o momento de implementar o projeto produtivo. Após 3 (três) anos de carência, é chegada a hora de começar a pagar o financiamento.



Ao longo dos anos, o Programa passou por alterações significativas, sempre pautadas pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais. Com os avanços, foi possível atender às necessidades da categoria para a consolidação da agricultura familiar e a promoção da sucessão rural.

O Sistema Confederativo (Sindicato, Federação e Confederação) tem grande importância para o fortalecimento da agricultura familiar! Procure o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de seu Município e obtenha mais informações. Caso não seja afiliado ainda, associe-se! Faça parte dessa importante organização que luta na defesa da Agricultura Familiar.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA, ACESSE:

1 - Portaria SAF/MAPA nº122, de 24 de março de 2021 - Regulamento Operativo
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-123-de-23-de-marco-de-2021-310090949>

2 - Portaria SAF/MAPA Nº 123, de 24 de março de 2021 – Manual de Operações
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-122-de-23-de-marco-de-2021-310304740>

3 - Portaria SAF/MAPA nº 197/2021 de 31 de Agosto de 2021, que altera o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-197-de-31-de-agosto-de-2021-341985315>

4 - Portaria SAF/MAPA Nº 198/2021 de 31 de agosto de 2021 que altera o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil
<https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-198-de-31-de-agosto-de-2021-341985395>

Quem somos?

A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep) é uma entidade sindical de segundo grau constituída para representar legalmente a categoria profissional dos trabalhadores rurais.

São filiados a Fetaep 280 Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs). Ela representa cerca de 1 milhão de trabalhadores rurais paranaenses, entre agricultores familiares e assalariados rurais. É filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), que representa mais de 20 milhões de homens e de mulheres do campo.

O Movimento

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR) é constituído por uma Confederação com sede em Brasília, a CONTAG, por 27 Federações de Trabalhadores (as FETAGs) e por mais de 4 mil Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais espalhados por todo o Brasil.

Nossas lutas

A FETAEP luta pela implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população rural.

- Garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas.
- Defender a agricultura familiar e a agroecologia.
- Promover o desenvolvimento territorial.
- Ampliar o crédito para custeio e investimento com mais prazo e menos juros, além de organizar a produção.
- Melhorar o nível socioeconômico dos assalariados rurais.
- Valorizar e dar visibilidade as mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras familiares, aos jovens e aos idosos do campo.
- Viabilizar o acesso à saúde, à habitação rural e à educação no campo.
- Erradicar o trabalho escravo e infantil.
- Combater a informalidade nas relações de trabalho e emprego no campo.
- Lutar por políticas agrárias e pela preservação do meio ambiente.

Principais conquistas

- PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- Fornecimento de produtos da agricultura familiar ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil (PNCF).
- Benefícios Previdenciários (INSS): aposentadoria por idade (55 anos para mulheres e 60 anos para homens), salário maternidade, pensão por morte, auxílio-doença, acidente de trabalho e aposentadoria por invalidez.
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).
- Piso Salarial Estadual com correção anual.
- Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ



SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ



 (41) 99986-0955

 (41) 3149-9200 / 3322-8711

 www.fetaep.org.br

 fetaep@fetaep.org.br

  fetaep